

## Secretaria de Inspeção do Trabalho

**Assunto: Do impacto econômico direto no Estado brasileiro do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho: fatos e potencial relativo à formalização do vínculo empregatício.**

### NOTA TÉCNICA Nº 001-2013/ENIT/SIT/MTE

#### I – Introdução

O objetivo desta nota é analisar a perda de arrecadação do Estado brasileiro em função da não formalização de vínculos empregatícios e o impacto, efetivo e potencial, da ação da Inspeção do Trabalho na economia do Estado brasileiro, no caso específico.

O único foco que aqui se estuda é o fator formalização de vínculos de emprego e seus reflexos na Previdência Social e no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Para adiante, ver-se-á que muito já é feito, muito pode ser feito e da necessidade de providências relativamente simples para se atingir efetividade próxima ao possível.

Ressalte-se, entretanto, que apesar da forte resposta econômica para o trabalhador e para o Estado de outros elementos cuja vigilância estatal está já no âmbito da função institucional do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho (SFIT) - órgão que materializa a Inspeção do Trabalho no Brasil - tais como e dentre outros, a remuneração, a inadimplência quanto ao FGTS, a jornada de trabalho, o descanso e reflexos de acidentes de trabalho, incluindo doenças ocupacionais, eles não serão aqui considerados.

Foram adotadas duas premissas. A remuneração e tempo de duração do vínculo não formalizado são semelhantes às do vínculo formalizado.

Em realidade, tais premissas são adequadas para os efeitos previdenciário e de FGTS aqui estudados. Por outro lado, são conservadoras para avaliação do incremento de distribuição de renda e de arrecadação de outros tributos, o que ocorreria se considerada, ao contrário, hipótese de elevação da remuneração e do tempo de vínculo.<sup>1</sup>

Neste escopo, conclui-se pela perda para o Trabalhador e para o Estado brasileiro de valor entre de R\$ 177 e 759 bilhões de reais, apenas no que se refere a contribuição previdenciária e FGTS, considerando os vínculos não formalizados em 2010 em toda a sua duração esperada e valores monetário de 2013, com correção pelo salário mínimo (SM).

---

<sup>1</sup> Portanto, passou-se ao largo de avaliações relativas ao IRPF e demais tributos relativos a consumo.



A Inspeção do Trabalho consegue, potencialmente, na estrutura atual e via formalização de vínculos, recuperar valores entre R\$ bi 6,9 a 18,1 por ano, também considerada a duração média dos vínculos e com valores corrigidos para 2013 pelo SM. Tal resultado, embora significativo, está, grosso modo, limitado a evitar que o número absoluto de vínculos não formalizados aumente a cada ano, consideradas constantes as demais variáveis de influência.

Para além do aspecto social indica-se ser essencial a instrumentalização adequada da Inspeção do Trabalho, em número de Auditores e estrutura, para potencializar sua ação no mundo do trabalho e da previdência social também pelo viés econômico do Estado brasileiro.

Relevante considerar que em nenhuma hipótese aqui se pretende deslocar o protagonismo da ação da Inspeção do Trabalho no apaziguamento das relações no mundo do trabalho e na sociedade em geral. Apenas, tal não é o foco de presente estudo.

## II – Da análise

### B.1 Avaliação do número de vínculos não formalizados no Brasil.

Antes de tudo, é preciso estabelecer a questão conceitual. Não se trata aqui da questão do trabalho informal, em sentido amplo. Isso porque neste caso estariam abrangidas formas de trabalho não objeto do escopo aqui tratado, tais como o autônomo e o microempreendedor não formalizado.

Trata-se aqui de trabalho subordinado não formalizado, o que está denominando a OIT de “undeclared work”, com os limites assim definidos, embora ainda objeto de diferentes interpretações, país a país<sup>2</sup>;

*Undeclared work is variously referred to as underground or hidden labour, clandestine employment, "black" labour, moonlighting or, commonly, illegal work. These terms are for the most part used in industrialized countries and refer to kinds of work whose activities are covered by labour law, but are not in conformity with its administrative requirements. For example, workers are paid below the minimum wage, employers do not register workers with the social security authorities, taxes and social security contributions are not paid on employment earnings.*

Neste sentido, de observar a tabela adiante<sup>3</sup> com dados do Censo 2010 e aqui complementada,

<sup>2</sup> ILO - National Workshop on Labour Inspection and Undeclared Work – Budapest – October 2009

<sup>3</sup> Censo 2010 – Tabela 3585. Considerada apenas faixa superior a 16 anos pois estes geram arrecadação após a devida formalização do vínculo.

**Tabela I**

**Tabela 3585 - Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, por situação do domicílio e sexo, segundo, o nível de instrução, os grupos de idade e a posição na ocupação, subgrupo e categoria do emprego e contribuição para instituto de previdência oficial no trabalho principal**

**Brasil**

**Variável = Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência (Pessoas)**

**Situação do domicílio = Total**

**Sexo = Total**

**Nível de instrução = Total**

**Ano = 2010**

<b>Grupos de idade</b>	<b>Posição na ocupação, subgrupo e categoria do emprego e contribuição para instituto de previdência oficial no trabalho principal</b>		
	<b>Empregados - com carteira de trabalho assinada</b>	<b>Empregados - sem carteira de trabalho assinada</b>	<b>Informalidade</b>
<b>Total</b>	39.107.321	17.418.119	30,81%
<b>10 a 14 anos</b>	25.825	327.745	92,70%
<b>10 a 13 anos</b>	0	188.909	100,00%
<b>14 anos</b>	25.825	138.836	84,32%
<b>15 a 19 anos</b>	1.957.104	2.051.774	51,18%
<b>15 a 17 anos</b>	531.854	1.054.213	66,47%
<b>15 anos</b>	54.685	241.034	81,51%
<b>16 ou 17 anos</b>	477.168	813.179	63,02%
<b>18 ou 19 anos</b>	1.425.250	997.562	41,17%
<b>20 a 24 anos</b>	6.067.609	2.619.463	30,15%
<b>25 a 29 anos</b>	6.915.047	2.400.650	25,77%
<b>30 a 34 anos</b>	6.136.139	2.184.727	26,26%
<b>35 a 39 anos</b>	5.023.556	1.911.711	27,57%
<b>40 a 44 anos</b>	4.320.759	1.714.853	28,41%
<b>45 a 49 anos</b>	3.540.022	1.439.327	28,91%
<b>50 a 54 anos</b>	2.518.073	1.118.485	30,76%
<b>55 a 59 anos</b>	1.496.371	782.895	34,35%
<b>60 a 64 anos</b>	677.140	463.272	40,62%
<b>65 a 69 anos</b>	248.783	222.688	47,23%
<b>70 anos ou mais</b>	180.893	180.529	49,95%
<b>Total acima de 16 anos</b>	<b>39.026.810</b>	<b>16.849.341</b>	<b>30,15%</b>

Destarte em 2010 há a indicação de 16.849.341 vínculos não formalizados no Brasil.

## B.2 Da remuneração e duração dos vínculos

Segundo o SEBRAE/DIEESE<sup>4</sup>, Tabela II adiante, a remuneração média dos empregados das Microempresas atingia R\$ 1.099,00, o equivalente a 2,15 Salários mínimos da época. Para as demais empresas, tal valor atingia R\$ 1.786,00, o equivalente a 3,5 SM.

<sup>4</sup> Anuário SEBRAE/DIEESE 2010-2011, Tabela 79.



**Tabela II<sup>5</sup>**
**TABELA 79 Remuneração média<sup>6</sup> dos empregados, por porte do estabelecimento**  
**Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação 2010 (em R\$)** conclusão

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Micro	MPE	Total	MGE	Total
		Pequena			
Sudeste	<b>1.021</b>	<b>1.344</b>	<b>1.199</b>	<b>2.056</b>	<b>1.632</b>
Espírito Santo	874	1.120	1.004	1.619	1.258
Minas Gerais	805	1.046	927	1.558	1.205
Rio de Janeiro	954	1.224	1.109	2.133	1.652
São Paulo	1.145	1.496	1.342	2.189	1.786
Sul	<b>974</b>	<b>1.234</b>	<b>1.105</b>	<b>1.597</b>	<b>1.311</b>
Paraná	965	1.208	1.089	1.594	1.298
Rio Grande do Sul	956	1.242	1.098	1.644	1.331
Santa Catarina	1.007	1.260	1.135	1.538	1.302
Centro-Oeste	<b>886</b>	<b>1.153</b>	<b>1.025</b>	<b>1.479</b>	<b>1.219</b>
Distrito Federal	967	1.274	1.137	1.839	1.495
Goiás	838	1.074	956	1.319	1.109
Mato Grosso	916	1.180	1.056	1.297	1.137
Mato Grosso do Sul	859	1.117	992	1.303	1.120
<b>BRASIL</b>	<b>947</b>	<b>1.231</b>	<b>1.099</b>	<b>1.786</b>	<b>1.431</b>

Fonte: MTE, Rais.

Elaboração: DIEESE

Nota: (1) Refere-se à remuneração em dezembro dos vínculos ativos em 31/12. Para seu cálculo foram excluídos os vínculos com renda ignorada.

Obs.: Setores considerados: indústria, construção, comércio e serviços.

Em adição, o Anuário RAIS<sup>6</sup> indica as seguintes durações de vínculo de emprego, mas com histórico bastante estável. Dados com base em 2010.

**Tabela III****Duração média dos vínculos de emprego no Brasil, em 2010.**

Setor	Duração em meses
Extrativa mineral	61,3
Ind. Transformação	45,9
Construção Civil	19,9
Comércio	29,9
Serviços	46,9
Agropecuária e afins	40,3

A partir da mesma fonte<sup>7</sup>, mas utilizada a informação de estabelecimentos com vínculos ao final de 2010, é possível construir as seguintes tabelas.

<sup>5</sup> MPE significa Micro e Pequena Empresa, enquanto MGE Média e Grande Empresa.<sup>6</sup> [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_anuario\\_rais/anuario.htm](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_anuario_rais/anuario.htm)<sup>7</sup> [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_anuario\\_rais/anuario.htm](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_anuario_rais/anuario.htm)

**Tabela IV**

**Estabelecimentos com vínculos, por setor, com remuneração média em SM.  
 Base 2010.**

Setor	Estabelecimentos	Rem. Média SM
Extrativa mineral	32.042	7,62
Ind. Transformação	314.645	3,28
Construção Civil	161.666	2,61
Comércio	1.367.446	2,18
Serviços	1.187.957	3,21
Agropecuária e afins	324.783	1,81
<b>Total / Remuneração média</b>	<b>3.388.539</b>	<b>2,68</b>

**Tabela V**

**Empregados por setor, com , com remuneração média em SM.  
 Base 2010.**

Setor	Empregados	Rem. Média SM
Extrativa mineral	211.216	7,62
Ind. Transformação	7.885.702	3,28
Construção Civil	2.508.922	2,61
Comércio	8.382.239	2,18
Serviços	14.747.299	3,21
Agropecuária e afins	1.409.597	1,81
<b>Total / Remuneração média</b>	<b>35.144.975</b>	<b>2,91</b>

Considerando as duas tabelas III e IV, é possível construir:

**Tabela VI**

**Tempo médio de vínculo por setor, base estabelecimentos**

Setor	Vínculo médio (meses)	Estabelecimentos	Valores parciais
Extrativa mineral	61,3	32.042	0,58
Ind. Transformação	45,9	314.645	4,26
Construção Civil	19,9	161.666	0,95
Comércio	29,9	1.367.446	12,07
Serviços	46,9	1.187.957	16,44
Agropecuária e afins	40,3	324.783	3,86
<b>Total</b>		<b>3.388.539</b>	<b>38,16</b>

Ou seja, encontra-se aqui uma média, em todos os setores, de 38,16 meses de vínculo, em dados de 2010.

Mas é possível elaborar o mesmo raciocínio, dessa vez com base no número de empregados por setor.

6

**Tabela VII**

**Tempo médio de vínculo, por setor, base empregados.**

Setor	Vínculo médio (meses)	Empregados	Valores parciais
Extrativa mineral	61,3	211.216	0,37
Ind. Transformação	45,9	7.885.702	10,30
Construção Civil	19,9	2.508.922	1,42
Comércio	29,9	8.382.239	7,13
Serviços	46,9	14.747.299	19,68
Agropecuária e afins	40,3	1.409.597	1,62
<b>Total/Média</b>		<b>35.144.975</b>	<b>40,52</b>

*Obs: Como já deve ter sido observado, em prol de cálculos conservadores foram utilizados os menores valores de duração de vínculo e remuneração média embora pareçam mais precisos os dados obtidos a partir do número de empregados*

### B.3 Das consequências sobre as contribuições previdenciárias da falta de formalização do vínculo de emprego

Trata-se aqui de perdas diretas e relativas apenas às contribuições previdenciárias. Assim, temos duas hipóteses extremas, a serem utilizadas na confecção da Tabela IX adiante.

#### Hipótese 1 – Empresa optante pelo Simples.

Neste caso, a perda previdenciária se resume à contribuição do empregador, incabível a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP. Será utilizada a alíquota de 9 pontos percentuais, compatível com os valores de remuneração adotados.

Observar que estão incluídas nesta categoria outros estabelecimentos que através legislação específica também não são obrigadas a contribuição patronal (CPP) para a Previdência Social com base no valor de folha de pagamento.

#### Hipótese 2 – Empresa não optante pelo Simples.

Perda referente à parcela do empregador, para além da contribuição do empregado.

**Tabela VIII**

CPP e demais parcelas incidentes na folha de pagamento, fora FGTS.

INSS	20,00%
SAT até	3,00%
Salário Educação	2,50%
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%
<b>Total</b>	<b>28,80%</b>

Adotando-se alíquota de SAT de 2,0 %, obtém-se alíquota de 27,8 pontos percentuais.

#### B.3.1 Valores de perda previdenciária, em seus limites mínimo e máximo.


 A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luis' or a similar name, is located in the bottom right corner of the page. Below the signature is the number '6'.

**Tabela IX**

**Perda previdênciaria com vínculos não formalizados em 2010 em sua duração média.**

**Valores monetários em base 2013 (correção pelo SM)**

**Valores de remuneração conforme Tabela II ,duração de vínculo, Tabela VI**

	MPE (SIMPLES)	MGE (Nº SIMPLES)
Vínculos não formalizados	16.846.341	16.846.341
Remuneração por vínculo/mês	(2,15 * R\$ 678,00) = R\$ 1.457,70	3,5 * R\$ 678,00 = R\$ 2.373,00
Valor por ano, mês *13,333 <sup>8</sup>	R\$ 19.426,18	R\$ 31.639,21
Tempo médio do vínculo	38,16 meses/12 = 3,18 anos	38,16 meses/12 = 3,18 anos
Valor de remuneração por vínculo	R\$ 61.775,25	R\$100.612,69
Perda previdenciária/vínculo	9% (61.775,25) = R\$ 5.559,77	(9 + 27,8) % (100.612,69)= R\$ 37.025,47
<b>Perda previdenciária (R\$ bi)</b>	<b>93.662</b>	<b>623.744</b>

Ou seja, há uma perda mínima de cerca de noventa e quatro bilhões de reais por vínculo não formalizado só em contribuição do empregado, no caso de todas as empresas serem optantes pelo SIMPLES. No mesmo raciocínio, o limite superior, incluindo as contribuições devidas pelos empregadores, é de cerca de seiscentos e dezenove milhões, na hipótese de todas as empresas não serem vinculadas ao SIMPLES.

Mas, sob outro prisma, utilizando o valor de remuneração média da Tabela IV, teríamos.

**Tabela X**

**Perda previdênciaria com vínculos não formalizados em 2010 em sua duração média.**

**Valores monetários em base 2013 (correção pelo SM)**

**Valores de remuneração conforme Tabela IV, duração de vínculo, Tabela VI**

	MPE (SIMPLES)	MGE (Nº SIMPLES)
Vínculos não formalizados	16.846.341	16.846.341
Remuneração por vínculo/mês	(2,68 * R\$ 678,00) = R\$ 1.817,04	2,68 * R\$ 678,00 = R\$ 1.817,04
Valor por ano, mês *13,333	R\$ 24.226,59	R\$ 24.226,59
Tempo médio do vínculo	38,16 meses/12 = 3,18 anos	38,16 meses/12 = 3,18 anos
Valor de remuneração por vínculo	R\$ 77.040,56	R\$77.040,56
Perda previdenciária/vínculo	9% (77.040,56) = R\$ 6.933,65	(9 + 27,8) % (77.040,56) = R\$ 28.350,93
<b>Perda previdenciária (R\$ bi)</b>	<b>130.674</b>	<b>477.609</b>

<sup>8</sup> Valor anual composto de 12 salários, 1 gratificação natalina e 1/3 de gratificação de férias.

**B.4 Das consequências sobre o FGTS da falta de formalização do vínculo de emprego**

**Tabela XI**

**Perda FGTS, com vínculos não formalizados em 2010 em duração média dos vínculos.**

**Valores monetários em base 2013 (correção pelo SM)**

**Valores de remuneração conforme Tabela II ,duração de vínculo, Tabela VI**

	MPE (SIMPLES)	MGE (Nº SIMPLES)
Vínculos não formalizados	16.846.341	16.846.341
Remuneração por vínculo/mês	(2,15 * R\$ 678,00) = R\$ 1.457,70	3,5 * R\$ 678,00 = R\$ 2.373,00
Valor por ano, mês *13,333	R\$ 19.426,18	R\$ 31.639,21
Tempo médio do vínculo	38,16 meses/12 = 3,18 anos	38,16 meses/12 = 3,18 anos
Valor de remuneração por vínculo	R\$ 61.775,25	R\$100.612,69
Perda FGTS/vínculo	8% (61.775,25) = R\$ 4.942,02	8% (100.612,69)= R\$ 8.049,02
<b>Perda FGTS (R\$ bi)</b>	<b>83.255</b>	<b>135.596</b>

**Tabela XII**

**Perda FGTS, com vínculos não formalizados em 2010 em duração média dos vínculos.**

**Valores monetários em base 2013 (correção pelo SM)**

**Valores de remuneração conforme Tabela IV ,duração de vínculo, Tabela VI**

Vínculos não formalizados	16.846.341
Remuneração por vínculo/mês	(2,68 * R\$ 678,00) = R\$1.817,04
Valor por ano, mês *13,333	R\$ 24.226,59
Tempo médio do vínculo	38,16 meses/12 = 3,18 anos
Valor de remuneração por vínculo	R\$ 77.040,56
Perda previdenciária/vínculo	8% (77.040,56) = R\$ 6.163,25
<b>Perda FGTS (R\$ bi)</b>	<b>116.155</b>

**B.5 Da ação Fiscal do Trabalho. Efeitos Diretos da formalização de vínculos empregatícios sobre arrecadação previdenciária e do FGTS**



Não há razão para imaginar que o vínculo formalizado sob ação fiscal da Inspeção do Trabalho, venha a ter duração distinta dos demais. Neste sentido, Anna Rosa Alux Simão<sup>9</sup>, admite:

*Adotando-se a hipótese de que a probabilidade de demissão do trabalhador formalizado pela fiscalização é igual à probabilidade de demissão de um trabalhador qualquer, então é possível afirmar que a inspeção do trabalho tem efeito positivo na geração líquida de emprego formal no Brasil.*

Na mesma linha, Celso Amorim Araújo<sup>10</sup>.

*This section presents the main findings about the effect of Brazilian labour inspections on the formalization of employees. We have analyzed two important sectors of industry: the manufacturing and the construction sectors. In general, the results for both show similar effects, which is the registration of employees for at least four month as a result of inspections. So, it suggests that the inspectorates are succeeding in taking these workers to the same formal condition as those spontaneously registered by employers.*

As durações médias de vínculos empregatícios mostradas na tabela III e aqui adotadas já levam em consideração o prazo de experiência, logo se sugere atendida a condição acima estabelecida.

Pelo relatório de Gestão da Secretaria de Inspeção do Trabalho relativo ao período 2003 a 2010<sup>11</sup>, nesse último ano foram realizados, diretamente, formalizações de vínculo conforme adiante.

**Tabela XIII**

**Cálculo do tempo médio de vínculo formalizado sob ação fiscal, base 2010. Idem de remuneração.**

Setor	Tempo de vínculo (meses)	Registros 2010 <sup>12</sup>	Pesos (setor / 515.376)	Tempo de vínculo (meses)	Remuneração Média (SM)
Agricultura	40,3	78.218	0,15	6,12	1,81
Indústria	45,9	118.791	0,23	10,58	3,28
Construção	19,9	76.801	0,15	2,97	2,61
Comércio	29,9	103.137	0,20	5,98	2,18
Serviços	46,9	138.429	0,27	12,60	3,21
<b>Total</b>		<b>515.376</b>			
<b>Vínculo médio<sup>13</sup></b>				<b>38,24</b>	
<b>Rem. Média<sup>14</sup></b>					<b>2,72</b>

<sup>9</sup> Nota técnica “Sistema de Vigilância e Fiscalização do Trabalho no Brasil: efeitos sobre a expansão do emprego formal no período 1999-2007”, constante do Boletim Mercado de Trabalho; conjuntura e análise, de maio de 2009, publicação conjunta MTE/IPEA.

<sup>10</sup> An impact evaluation of labour inspections in the fight against the informal wage employment in Brazil Celso Amorim Araújo.

<sup>11</sup> [http://intranetmte/data/files/8A7C812F2FAD8B21012FD526C87B1788/relatorio\\_gestao\\_2003-2010.pdf](http://intranetmte/data/files/8A7C812F2FAD8B21012FD526C87B1788/relatorio_gestao_2003-2010.pdf)

<sup>12</sup> Base SFIT – Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.

<sup>13</sup> Com base no tempo de vínculo por setor e no número de formalizações por setor. Colunas 2 e 4

<sup>14</sup> Com base na remuneração por setor e no número de formalizações por setor. Colunas 4 e 6.

Em decorrência, com os números de 2010 de formalização por ação direta da Inspeção do Trabalho e atualizando os valores de remuneração para 2013, pode-se construir a seguinte tabela:

**Tabela XIV**

**Inspeção do Trabalho, efeito da formalização, base 2010 e duração média de cada vínculo.**

**Valores monetários base 2013 (correção pelo SM)  
Apenas efeitos na arrecadação previdenciária e no FGTS.**

	MPE (SIMPLES)	MGE (Nº SIMPLES)
Vínculos formalizados por ação direta - 2010	515.376	515.376
Remuneração por vínculo/mês	(2,72 * R\$ 678,00) = R\$ 1.844,16	(2,72 * R\$ 678,00) = R\$ 1.844,16
Valor por ano, mês *13,333	R\$ 24.588,18	R\$ 24.588,18
Tempo médio do vínculo	38,24 meses/12 = 3,19 anos	38,24 meses/12 = 3,19 anos
Valor de remuneração por vínculo	R\$ 78.436,29	R\$ 78.436,29
Arrecadação INSS / vínculo	9% (78.436,29)= R\$ 7.059,27	(9 + 27,8 )% (78.436,29)= R\$ 28.864,55
Arrecadação INSS (R\$ bi)	515.376*7.059,27= <b>3.638</b>	515376*28.864,55= <b>14.876</b>
Arrecadação FGTS/vínculo	8% ( 78.436,29) = R\$ 6.274,91	8%(78.436,29)= R\$ 6.274,91
Arrecadação FGTS (R\$ bi)	515.376*6.274,91= <b>3.234</b>	515.376*6.274,91= <b>3.234</b>
<b>Total (R\$ bi)</b>	<b>6.872</b>	<b>18.110</b>

Cabe ressaltar que se trata aqui de efeitos diretos do impacto da Inspeção do Trabalho. Além de não haver, ao menos em curto prazo, sistemas capazes de medir esse efeito ampliado (ou indireto), medidas hão de ser tomadas quanto à gestão da ação fiscal do Trabalho, no sentido de potencializar tal efeito ampliado. A discussão desse tema não se encontra no escopo deste trabalho, mas ficam aqui algumas indicações<sup>15</sup>.

<sup>15</sup> A economia da sonegação: teorias e evidências empíricas.

Marcelo Lettieri Siqueira e Francisco S.Ramos;

A informalidade no mercado de trabalho e o impacto das instituições: uma análise sob a ótica da teoria dos jogos. Fernando B. Meneguin<sup>1</sup>; Mauricio S. Bugarin<sup>11</sup>;

Uma avaliação da política de combate à informalidade da mão de obra, aplicando teoria dos jogos. Admilson Moreira dos Santos;

Da potencialização do Impacto da Inspeção do Trabalho no Brasil.

Edmar Menezes Bastos

An impact evaluation of labour inspections in the fight against the informal wage employment in Brazil; Celso Amorim Araújo

Encargos trabalhistas, fiscalização e informalidade no mercado de trabalho brasileiro: uma abordagem da teoria dos incentivos

Celso Amorim Araújo e Rodrigo Andrés de Souza Peñaloza



Vê-se que, potencialmente, os valores envolvidos têm patamar mínimo na faixa de R\$ 6,9 bilhões, podendo em tese, atingir até 18,1 bilhões a cada ano, considerando que os vínculos foram formalizados no período um ano (2010)

É forçoso frisar, ainda aqui, alguns pontos que se apresentam cruciais no interesse do Estado e do Trabalhador:

1. Os efeitos que neste momento se busca medir são relativos a uma ação direta, não contemplado o impacto ampliado (efeito indireto) da ação fiscal do Trabalho, a ser potencializado por uma série de medidas a serem adotadas e que não se incluem no escopo deste estudo.

Neste sentido trata Celso Amorim Araújo<sup>16</sup>, na mesma linha de outros trabalhos já aqui citados:

*However, we find also a great decrease in the formal employment within firms with no registered employees due to the inspections in the whole analysis period. This finding - combined with a high level of recidivism, suggests that there are a large number of employers who register new employees only when they are perceived by the inspector during the surveillance.*

...  
*Improving the efficiency of labour inspection is among the main reasons of this study.*

*Undoubtedly, the wage employment informality is a huge problem in the Brazilian society. It hits the state in two different ways. Firstly, it directly affects the basis of financing social protection system in the period of activity of unregistered employees.*

*Secondly, it overloads the social assistance that has to bear the costs of health care and benefits for the elderly without pensions. As a result, the burden falls on companies and individuals who fulfill their obligations. Labour inspection is the chief instrument of the statecraft in the fight against this sort of irregularity.*

...  
*In other words, the outcomes suggest a positive effect only in employees directly registered during the surveillances but there are no evidences of educational or indirect effects.*

...  
*Although it is not the objective of this dissertation to check out the motives that induce the employers to register or not the employees, the most important issue to be though is the system of enforcement used by Brazilian labour inspectorate. Certainly, the lack of educational and indirect effects is closely linked to this system. This occurs because either the inspectors do not sanction employers or the fine value is not sufficient to lead employers to register new employees. These findings are completely in accordance with Santos (2002) and Araujo and Peñaloza's (2010) studies about behaviours of inspectors and employers, respectively.*

2. Revela-se adequado o apoio ao planejamento estratégico do FGTS que já prevê uma série de providências quanto à instrumentalização da Inspeção do Trabalho<sup>17</sup>.
4. Mais um ponto a ser abordado e que vem em reforço ao aqui discutido, trata do subjacente “estoque” de não formalização dos vínculos. Com efeito, considerados os

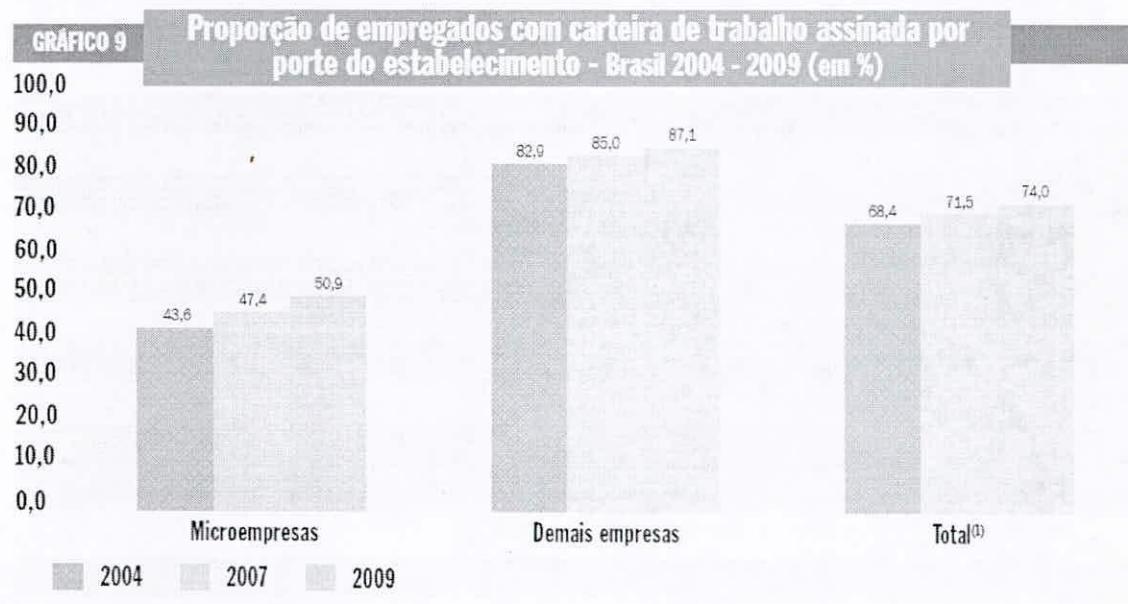
---

<sup>16</sup> An impact evaluation of labour inspections in the fight against the informal wage employment in Brazil  
 Celso Amorim Araújo

<sup>17</sup> Vide Plano Estratégico FGTS 2012 - 2022

números aqui utilizados e referentes a 2010, apenas para efeito de exercício, a ação direta da Inspeção do Trabalho conseguiria “zerar” o passivo de dezesseis milhões oitocentos e cinqüenta mil de vínculos por formalizar em cerca de trinta e três anos, isso sem considerar a crescente dificuldade de ação pelas formas cada vez mais imaginosas e sofisticadas de fuga aos deveres trabalhistas.

Importa notar que não se trata aqui geração de empregos em si, mas da formalização deles considerado apenas o impacto direto.



Fonte: IBGE, Pnad

Elaboração: DIEESE

Notas: (1) Inclusive os empregados que não declaravam porte da empresa

Obs.: Foram considerados como microempresas os estabelecimentos com até 10 ocupados, enquanto os dados referentes aos estabelecimentos de maior porte, cuja desagregação não é possível, figuram somados na categoria “Demais empresas” (Detalhes em “Nota Metodológica”)

5. Em adição, a julgar pelos dados apresentados pelo SEBRAE/DIEESE, conforme gráfico da página anterior, uma vez que se estime a elevação de postos de emprego doravante em cerca de um milhão e setecentos a cada ano<sup>18</sup> e mantida a taxa de não formalização de vínculos de 2010 – por volta de 30 % dos postos de emprego – estarão sendo gerados anualmente cerca de 510..000 vínculos empregatícios não formalizados.

Baseados em dados do MTE<sup>19</sup> para o período 2002 a 2011, é possível esperar ainda a geração líquida de um pouco mais de cem mil estabelecimentos com vínculo por ano, doravante.

<sup>18</sup> De 2002 a 2011. [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_anuario rais/anuario.htm](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_anuario rais/anuario.htm)

<sup>19</sup> De 2002 a 2011. [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_anuario rais/anuario.htm](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_anuario rais/anuario.htm)

### III - Da Conclusão

Como fica claro logo de início, é social o papel preponderante da Inspeção do Trabalho, no apaziguamento das relações sociais do estado, verdade bastante eloquente quando se trata do Estado brasileiro.

Isso não significa a ausência, até porque implícita às relações comerciais, de resposta econômica bastante incisiva às mesmas ações. Pode-se, logo num primeiro momento, adotar a ótica da prática comercial justa, no âmbito das relações nacionais e internacionais.

Além disso, ao assegurar a manutenção das relações de trabalho tanto quanto possível próximas do comando legal, a Inspeção do Trabalho, em conjunto com os parceiros de enfoque constitucional, contribui de forma decisiva para a desconcentração de renda e circulação de bens.

De observar as tabelas seguintes, com um resumo do que foi exposto na Parte II no que se refere às implicações econômicas diretas para Estado brasileiro da Inspeção do Trabalho, somente no que se refere a formalização de vínculos.

**Tabela XV**

Limites de perda direta do Estado brasileiro, no total de vínculos de 2010 não formalizados, considerada a duração média de cada vínculo e com valores corrigidos pelo SM para 2013.

**Valores em R\$ bilhões.**

	MPE (SIMPLES)	MGE (Nº SIMPLES)
Perda previdenciária (R\$ bi)	<b>93.662</b>	<b>623.744</b>
Perda FGTS (R\$ bi)	<b>83.255</b>	<b>135.596</b>
<b>Total (R\$ bi)</b>	<b>176.917</b>	<b>759.340</b>

**Tabela XVI**

Efeito econômico para o Estado brasileiro da ação da Inspeção do Trabalho sobre a arrecadação do Estado brasileiro apenas em efeitos diretos e relativos ao atributo formalização de vínculo empregatício. Valores anuais e considerando duração média de vínculos formalizados. Dados de 2010, com valores monetários atualizados para 2013 pelo SM..

**Valores em R\$ bilhões**

	MPE (SIMPLES)	MGE (Nº SIMPLES)
Arrecadação INSS (R\$ bi)	<b>3.638</b>	<b>14.876</b>
Arrecadação FGTS (R\$ bi)	<b>3.234</b>	<b>3.234</b>
<b>Total (R\$ bi)</b>	<b>6.872</b>	<b>18.110</b>



Pode-se, destarte, afirmar que a ação da Inspeção do Trabalho, gera apenas a partir da formalização de vínculos e por ano, valor mínimo de 6,9 bilhões de reais e valor máximo de 18,1 bilhões.

De chamar a atenção as influências sobre a previdência social, aliás, também problema bastante vívido em partes da Europa hoje – tanto no que se refere à arrecadação em si quanto no aspecto referente aos gastos com benefícios afetos a acidente do trabalho. E essa influência pode, como visto, é bastante significativa.

De forma conclusiva, sugerem os dados.

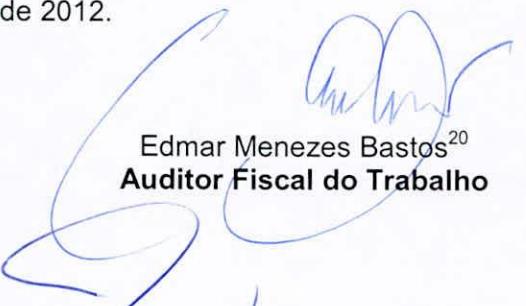
- a) A necessidade de recomposição do número de Auditores Fiscais do Trabalho, também em função do incremento anual da quantidade de empregados e de estabelecimentos com vínculo, conforme abordado anteriormente. Neste sentido, estudo em anexo a esta nota.
- b) Em conjunto com a necessidade de investimento em capacitação continuada, em especial também no viés de gestão, em instrumentos e estrutura de TI (Tecnologia da Informação) e outros, parece clara a grande necessidade de avaliação adequada do impacto da ação fiscal do trabalho, em seus efeitos direto e, mais ainda indireto, em especial para ajustes de procedimentos, em especial de gestão em sentido amplo.

Sistemas informatizados mais ágeis e detalhados podem muito ajudar, bem como estudos aprofundados no sentido de instituir sistemas de avaliação de impactos ampliados (ou indiretos), possivelmente por amostragem controlada (inspiradas, talvez, em pesquisas de produtos, serviços, eleitorais, etc.) e capazes de isolar as variáveis que afetam uma conduta social a cada situação e, em especial, acarretem "Labour Law compliance" nos sistemas objeto de intervenção.

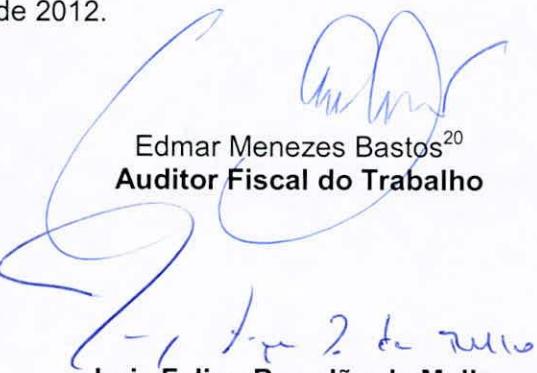
Já há iniciativas tomadas em ambas as áreas, a serem ampliadas.

À consideração superior.

Brasília, 05 de abril de 2012.

  
Edmar Menezes Bastos<sup>20</sup>  
**Auditor Fiscal do Trabalho**

1. De acordo.

  
Luiz Felipe Brandão de Mello.  
Secretário de Inspeção do Trabalho

---

<sup>20</sup> Agradecimentos ao AFT Celso Amorim Araújo, cujas críticas e sugestões foram decisivas para a elaboração deste texto

**Anexo****Da quantidade adequada de Inspectores do Trabalho no Brasil**

Cálculo teórico do número de AFT: base Brasil

**1. Avaliação dos números atuais em função do ciclo de fiscalização esperada (Y)**

Critério: frequência de ações fiscais ou, em sentido inverso, ciclo de fiscalização esperada para cada estabelecimento com empregados.

Dados:

- A) no. de estabelecimentos com empregados no Brasil em 2010: 3.388.539<sup>21</sup>
- B) no. de ações fiscais em 2010: fonte SFIT.

- Ações em Leg.<sup>22</sup>: 255.503.
- Ações em SST<sup>23</sup>: 135.621

**Fórmula:** Y (ciclo em anos) = 3.388.539 estabelecimentos / (no. estabelecimento por ano):

Assim:

Em Legislação:  $Y = 3.388.539 / 255.503 = 13,2$  anos (expectativa de fiscalização de um estabelecimento)

Em SST:  $Y = 3.388.539 / 135.621 = 25,0$  anos (expectativa de fiscalização de um estabelecimento)

Admitamos como razoável, uma média 15 ações fiscais por mês por AFT, multiplique-se isso por 11 meses e teremos 165 ações fiscais/ano por AFT: se assim for:

Número de AFT Brasil =  $3.388.539 / 165 * Y$ , onde:

Se Y (ciclo em anos desejado) for = 3, teremos, n.º de AFT Brasil =  $3.388.539 / 165 * 3 = 6.845$ ; ou

Se Y (ciclo em anos desejado) for = 4, teremos, n.º de AFT Brasil =  $3.388.539 / 165 * 4 = 5.134$ ;

Ou

Se Y (ciclo em anos desejado) for = 5, teremos, n.º de AFT Brasil =  $3.388.539 / 165 * 5 = 4.107$ ;

Adota-se como premissas:

1. Sempre só uma ação para cada estabelecimento, sem repetições no intervalo;

<sup>21</sup> Vide tabela IV do texto principal, pg. 5.

<sup>22</sup> (Gerencial, ESTADEFIT, empresas/locais fiscalizados, Brasil)

<sup>23</sup> (Gerencial, ESTADSST, empresas/locais fiscalizados, Brasil)

2. Número de AFT está efetivamente participando de ações fiscais, desconsiderando os casos de chefias, assessorias, contencioso, etc.

2. Evolução 2000 a 2010 do número de empregos formais:

2000 – 26.228.629<sup>24</sup> empregos: no. de Auditores Fiscais do Trabalho: 3.146, ou seja, 8.337 Trabalhadores/ por AFT

2010 – 44.068.355 empregos: no. de Auditores Fiscais do Trabalho: 3.039, ou seja, 14.500 Trabalhadores/ por AFT.

Para manter o mesmo nível do ano 2000 seriam necessários: 5286 AFT.

---

<sup>24</sup> [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_anuario rais/anuario.htm](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_anuario rais/anuario.htm)